



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 107/2021

Governador Valadares, 14 de setembro de 2021.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 107/2021 (SEI N. 35166347)			
Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 35177913			
PA COPAM SLA Nº: 2537/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	CAÇAMBAS JACARÉ LTDA.	CNPJ:	09.598.964/0001-58
EMPREENDIMENTO:	CAÇAMBAS JACARÉ LTDA.	CNPJ:	09.598.964/0001-58
MUNICÍPIO(S):	São Gonçalo do Rio Abaixo	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19º 48' 49,71" S e Longitude 43º 12' 27,00" O			
RECURSO HÍDRICO: Concessionária Local			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
F-05-18-0	aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação. Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.	3	Capacidade de recebimento: 150,0 m³/dia. Capacidade de

F-05-18-1		recebimento: 100m³/dia.
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Lismara Aparecida de Oliveira – Técnica em meio ambiente	REGISTRO: TRT nº BR20190307662	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	
Henrique de Oliveira Pereira Gestor Ambiental	1.388.988-6	
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 14/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35166347** e o código CRC **A0CD7232**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047028/2021-50

SEI nº 35166347



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 107/2021 (SEI N. 35166347)

O empreendimento CAÇAMBAS JACARÉ LTDA (Bota Fora Jacaré) será instalado no imóvel rural denominado “Fazenda da Barraca”, zona rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no ponto de coordenadas geográficas Latitude 19° 48' 49,71" S e Longitude 43° 12' 27,00" O.

Em 20/05/2021 foi formalizado o processo administrativo SLA nº 2537/2021, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS, para regularização das atividades de “Aterro de resíduos da construção civil (classe A), exceto aterro para armazenamento/disposição do solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação”, com capacidade de recebimento de 150,00 m³/dia e “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”, com capacidade de recebimento de 100,00 m³/dia

Por meio das coordenadas geográficas indicadas nos autos do processo e de acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, observa-se que o empreendimento não estará localizado no interior de Unidades de Conservação (UC) ou zona de amortecimento, bem como em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF, Sítios Ramsar e não interfere em Áreas de Segurança Aeroportuárias. Ainda de acordo com o IDE pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de médio potencial de ocorrência de cavidades no Brasil (Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000), contudo foi informado no RAS que não existem cavidades na área ou em seu entorno numa faixa de 250m do empreendimento.

Ainda de acordo com a IDE SISEMA, a Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento encontra-se inserida na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, sendo critério locacional de peso 1. Desta forma, foram apresentados os estudos conforme os respectivos Termos de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas mitigadoras e de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

De acordo com o RAS, e verificado na IDE e Relatório Fotográfico apresentados aos autos do processo, o empreendimento não intervirá em Área de Preservação Permanente – APP e não necessitará de supressão de vegetação.

O imóvel rural onde o empreendimento será instalado possui Cadastro Ambiental Rural -CAR (MG-3161908-0B7ED5B3B739464185EBEABABAF7C7A7) com área total cadastrada de 14,0286ha. Não foi cadastrada área de Reserva Legal no CAR, nem mesmo na Matrícula (nº 4.452) do Imóvel, tal condição é cabível pelo fato da propriedade possuir área total menor que 04 módulos fiscais, sendo dispensada a obrigação de possuir Reserva Legal já que não existe no imóvel áreas com remanescentes de vegetação nativa.

Já a área útil prevista para o empreendimento, correspondente à Área Diretamente Afetada – ADA, será de 2,7021ha. O empreendimento possui contrato de locação com o proprietário do imóvel.

O aterro contará com a colaboração de 04 funcionários, com regime de operação em apenas um turno de 08:00/dia e 12 meses/ano. O aterro irá receber um volume total de material de 396.000m³, com uma capacidade de recebimento de 150m³/dia, que resultará em uma vida útil estimada de 10 anos. A implantação e operação do Aterro possui termo de anuência/autorização assinado pelo proprietário do imóvel e o empreendedor.



Conforme descrito no módulo 3 do RAS, o empreendimento será implantado em área desprovida de vegetação nativa em terreno com uma forma de relevo em “depressão relativa”, com declividade entre 20% a 40%. A disposição do resíduo de construção civil ajudará na nivelção do terreno, com viabilização utilização futura da área.

A recuperação ocorrerá através de deposição de entulho sobre a área sulcada com posterior cobertura de terra e revegetação local com gramíneas. Após o término do projeto, a área que hoje sofre por processos erosivos, estará livre desses sulcos e vias de drenagens pluviais. Conforme o Plano de Encerramento do Aterro apresentado, a empresa manterá revegetadas as faces dos taludes expostas à intempérie de forma a evitar a erosão e o carreamento de sedimentos. O terreno, após recuperação, será usado como área de pastagem da fazenda onde o empreendimento está inserido.

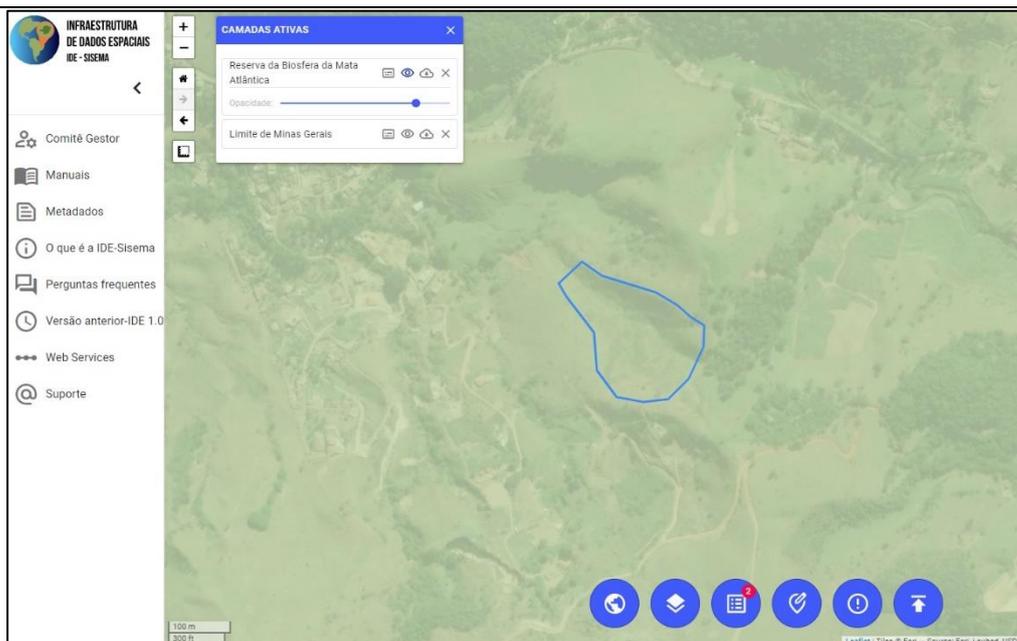
Não há curso d’água, nascente, lagos em um raio de 50 metros do local selecionado para o aterro, os corpos hídricos mais próximos da região distam-se a 80 e 110 metros da propriedade. O aterro se distancia mais de 300 metros dos núcleos populacionais.

Os equipamentos e veículos utilizados pelo empreendimento são 2 caminhões brook com capacidade 6m³ e uma Pá carregadeira com capacidade de 3,5m³. A disposição dos resíduos é realizada através do caminhão brook, onde ele faz o basculamento os resíduos no ponto definido pelo próprio operador. Após o basculamento a pá carregadeira realiza a movimentação da leira até o local definitivo na acomodação do resíduo no pátio. Não há compactação realizada com equipamentos de compactação, toda compactação acontece naturalmente pela movimentação dos veículos sobre o pátio ao longo do tempo.

Na fase de triagem, os resíduos que forem dispostos no pátio, serão caracterizados e classificados, essa prévia caracterização dos resíduos norteará a definição das outras etapas. A segregação ocorrerá com máquinas que espalhará os resíduos onde posteriormente serão manualmente separados, de acordo com sua classificação. Essa triagem é particularmente importante no sentido de identificar e quantificar os resíduos e, desta forma, realizar o planejamento adequado, visando à redução, a reutilização, a reciclagem e menor quantidade disposta no aterro/destinação final.

Os resíduos triados, que possuem classificações diferentes da classe A, serão separados em tambores ou em caçambas. Caso sejam detectados outros resíduos que não são objeto do licenciamento dessa atividade, os resíduos serão encaminhados para destinação final ambientalmente adequada.

Figura 01: Área Diretamente Afetada – ADA pelo empreendimento localizada em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE-SISEMA, 08/09/2021.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento, tem-se o potencial de carreamento de partículas pela movimentação de material/solo/resíduos, geração de efluentes pluviais, atmosféricos e ruídos na área do aterro.

Não haverá geração de resíduos sólidos domésticos e nem efluentes sanitários, pois não ficará nenhum funcionário no local do aterro, os mesmos utilizam as estruturas de apoio da empresa Caçambas Jacaré em João Monlevade.

Não haverá abastecimento e nem manutenção dos equipamentos no local, pois esses serviços serão realizados na cidade de João Monlevade, em oficina mecânica contratada e postos de abastecimento da cidade.

Referente à emissão de ruídos, este impacto é de pequena magnitude devido o empreendimento está localizado em zona rural distante de núcleos populacionais.

Em relação aos efluentes pluviais, tendo em vista que o material destinado ao aterro é considerado inerte, não acarreta em contaminação das águas, contudo partículas sólidas podem ser carreadas pela ação das chuvas incidentes na área, ocasionando o assoreamento de corpos hídricos. Desta forma, foi apresentado o projeto “Memorial de Dimensionamento de Sistema de Drenagem”, como medida mitigadora de implantação do sistema de drenagem pluvial a fim de evitar o escoamento superficial com transporte de resíduos para fora da área do aterro. De acordo com os parâmetros iniciais de projeto e com os dimensionamentos calculados, foi adotado um sistema que aproveita a topografia do terreno e direciona o fluxo da chuva para o local de cota mais baixa do terreno. Foi adotado uma combinação de barreira física com canaletas nos limites da área do aterro para impedir que o escoamento vindo de fora não passem para dentro área de aterro. Essas canaletas direcionam seus fluxos para a cota mais baixa do terreno. Dentro da área de aterro foi instalado um sistema de drenagem que consiga escoar o maior fluxo de escoamento fluvial possível e além disso, que filtre a água da chuva para que outros materiais que foram depositados no aterro não sejam levados com ela. Para conter esse escoamento leve para fora do aterro outros tipos de resíduos, será instalado uma faixa de grama para conter as partículas maiores e uma trincheira de infiltração para reter os materiais de menor granulometria.



Para as emissões atmosféricas (material particulado), haverá aspersão de água na área do empreendimento, principalmente no período seco (abril a setembro). Para esse uso, o empreendedor possui a Certidão de Uso Insignificante de Recursos Hídricos nº 0000249094/2021.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CAÇAMBAS JACARÉ LTDA., para as atividades de “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” e “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos”, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo – MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CAÇAMBAS JACARÉ LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico da instalação das estruturas (preparação do terreno, sistema de drenagem pluvial, plantio de gramíneas, dentre outras) do empreendimento conforme o Cronograma de Implantação apresentado.	190 (cento e noventa) dias a partir da concessão desta Licença Ambiental
02	Apresentar Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico das ações de manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial, a fim de preservar suas respectivas finalidades; bem como ações de mitigação (aspersão de água) das emissões atmosféricas (poeiras), na área do aterro e vias de acesso e ações de cercamento da área do aterro, a fim de evitar o acesso de animais e pessoas não autorizadas.	Anualmente (todo mês de agosto)
03	Apresentar Relatório Técnico e Fotográfico de operação e encerramento do aterro, contendo todas as ações/medidas (conformação da superfície e inclinação dos taludes, instalação e adequação dos dispositivos/sistema de drenagem, revegetação e proteção ambiental, dentre outras) de controle ambiental previstas no Plano de Encerramento do Aterro e de Uso Futuro da Área.	30 (trinta) dias após o <u>encerramento</u> das atividades

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na imprensa Oficial do Estado.